



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone – (15) 3279- 8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021 PROCESSO N.º 03/2021 – CONTRATO N.º 03/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO PROJETO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A EMPRESA HERONIDES JOSÉ DOS SANTOS – ME.

Pelo presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato locação do imóvel localizado na Rua Com. Dante Carraro, n.º 921, Centro, nesta cidade, com extensão territorial em de 274,84 m², sendo área construída em torno de 182,57m², de propriedade do **Sr. Antonio Marmo Monteiro**, a ser utilizado para novas instalações da Residência Terapêutica, firmado em 15 de Janeiro de 2021, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ/MF n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva** - Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, como **Locatária** e **HERONIDES JOSÉ DOS SANTOS - ME**, CNPJ n.º 14.746.518/0001-83, com sede na Rua Narliir Miguel, n.º 436, CEP 18.230-000, Centro em São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representado pelo seu bastante procurador **HERONIDES JOSÉ DOS SANTOS**, CRECI n.º 070165-F, RG. n.º 9.720.886-3 e CPF/MF n.º 834.540.648-04, como **LOCADOR**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme Previsto na Cláusula IX do contrato supramencionado, fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência contratual, a partir de 15 de Janeiro de 2022, aplicando-se o acréscimo de 5,451290% conforme acordo entre as partes, passando a vigorar o valor mensal de **R\$ 1.581,77** (um mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor de **R\$ 18.981,24** (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) no período contratado.

III - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditadas, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

IV – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 13 de Janeiro de 2023.

Locatária: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

LOCADORES: **HERONIDES JOSÉ DOS SANTOS – ME**
HERONIDES JOSÉ DOS SANTOS

Testemunhas:

1 -

CPF/MF n.º


Marceia L. G. Machado
Escriturária
Mat. 3664

2 -

CPF/MF n.º


Jose Ap. F. Bonafante
Escriturária
Mat. 2447